



## ATO 08

O **Município de Xanxerê**, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Oscar Martarello, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

### 1. GABARITO OFICIAL

**1.1** Parte dos recursos interpostos foram julgados procedentes, constando as devidas alterações no **Gabarito Oficial**, constante no **Anexo I**. Os **pareceres** encontram-se disponíveis no **Anexo II** e na área do candidato, inclusive para os recursos julgados improcedentes.

### 2. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

**2.1.** Acompanhar no site [www.wedoconcursos.com.br](http://www.wedoconcursos.com.br) o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Xanxerê, 28 de novembro de 2024.

**Oscar Martarello**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



**ANEXO I**  
**GABARITO OFICIAL**

01 - PROFESSOR - ÁREA 6: EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: X	22: D	23: C	24: D	25: C					
02 - PROFESSOR - ÁREA 6: EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: X	22: D	23: C	24: D	25: C					
03 - PROFESSOR - ÁREA 1: EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (04 MESES A 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS)									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D					
04 - PROFESSOR - ÁREA 1 E 2: EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: D	22: A	23: B	24: B	25: C					
05 - PROFESSOR - ÁREA 3: ARTE									



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: A	22: A	23: C	24: D	25: C					
<b>06 - PROFESSOR - ÁREA 3: INGLÊS</b>									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: C	22: B	23: C	24: A	25: A					
<b>07 - PROFESSOR - ÁREA 3: EDUCAÇÃO FÍSICA</b>									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: B	22: C	23: B	24: D	25: B					
<b>08 - PROFESSOR - ÁREA 3: MATEMÁTICA</b>									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: C	22: C	23: A	24: A	25: A					
<b>09 - PROFESSOR - ÁREA 3: CIÊNCIAS</b>									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



21: D	22: A	23: A	24: D	25: C					
11 - PROFESSOR - ÁREA 3: ENSINO RELIGIOSO									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: A	22: B	23: B	24: D	25: C					
12 - PROFESSOR - ÁREA 3: GEOGRAFIA									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: D	22: B	23: A	24: D	25: B					
13 - PROFESSOR - ÁREA 3: HISTÓRIA									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: D	22: C	23: C	24: B	25: B					
14 - PROFESSOR - ÁREA 3: LÍNGUA PORTUGUESA									
01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: A	22: C	23: D	24: D	25: A					
15 - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS									



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



01: D	02: C	03: X	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: X	19: A	20: D
21: D	22: D	23: D	24: C	25: A					

Legenda:

X = questão anulada



**ANEXO II**  
**ANÁLISE DE RECURSOS**  
**Por ordem de questão**

ID: 2836 / 2812 / 2790

CANDIDATO: Heloísa Bordignon / Bruna Guedes da Silva / Tamara Seghetto

QUESTÃO: 01

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, a afirmativa II apresenta uma generalização excessiva ao afirmar que a vírgula antes da conjunção "e" em enumerações com três ou mais elementos é sempre obrigatória. A regra geral é que essa vírgula seja facultativa sendo obrigatória apenas em casos específicos, com o objetivo de evitar ambiguidade ou garantir clareza. A redação da afirmativa II afirma ser o uso sempre obrigatório, portanto a resposta considerada correta na prova (alternativa "D") se mantém.

-----  
ID: 2781 / 2805 / 2806 / 2788 / 2830

CANDIDATO: Ana Paula Woievoda / Marlete Aparecida Alves / Elisane Pelissari Koff / Juliana Chiavagatti Grade / Ana Paula De Pontes Vaz

PROVA: Professor (todas as áreas)

QUESTÃO: 03

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso procedente. Após análise do recurso interposto, verificou-se que a questão sobre o uso correto da expressão "por ora" admite duas respostas válidas: a) A empresa decidiu suspender, por ora, as contratações e c) Por ora, não há previsão de aumento no preço dos combustíveis. Ambas as alternativas empregam a expressão "por ora" de acordo com a norma-padrão, transmitindo a ideia de temporariedade ou de uma situação atual sujeita a mudanças. Diante disso, o recurso é julgado procedente e a questão será anulada, sendo os pontos aproveitados a todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

-----  
ID: 2840 / 2804 / 2808 / 2846 / 2810 / 2848 / 2787 / 2815 / 2817

CANDIDATO: Eldiana Lunardi / Marisete Ferreira dos Santos / Neusa Lurdes Soligo / Roseclei Marques Leão Venturin / Vanusa dos Santos Vieira / Emanuely Przendziuk Berlezi / Bruna Guedes da Silva / Andréia Maria Rodrigues / Patricia Mosena

PROVA: Professor (todas as áreas)

QUESTÃO: 03

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."



TODAVIA, por força de recurso interposto por outro candidato, dentro das normas editalícias, foi reconhecida a existência de 02 alternativas corretas e a questão será anulada, sendo os pontos aproveitados a todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

---

ID: 2839

CANDIDATO: Marcele Cristiane Harres

PROVA: Professor - Área 1 e 2: Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais -

QUESTÃO: 04

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, A candidata limita-se a apresentar a definição de predicativo do sujeito, mas não demonstra sua aplicação correta na frase. "Estrelado" e "silencioso" são adjuntos adnominais, pois qualificam diretamente os substantivos, sem a presença de um verbo de ligação.

---

ID: 2838

CANDIDATO: Marcele Cristiane Harres

QUESTÃO: 08

DISCIPLINA: Matemática

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso improcedente. A questão está bem formulada e a resposta é a indicada como gabarito oficial. O sistema linear apresentado é composto pelas equações:  $x + y = 5$  e  $2x - y = 1$ , e a solução correta, de fato, leva ao resultado  $x * y = 6$ .

A candidata, em sua resolução, cometeu alguns equívocos que a levaram a uma conclusão diferente. Na primeira linha de cálculo, ao somar as equações para eliminar  $y$ , o resultado correto seria  $3x - 2y = 6$ , e não  $3x = 6$  como apresentado. As demais equações apresentadas não possuem relação com o sistema linear proposto na questão.

Para que não restem dúvidas, apresentamos a seguir a resolução correta do sistema linear:

Soma das equações:

$$(x + y) + (2x - y) = 5 + 1$$

$$3x = 6$$

Encontrando o valor de  $x$ :

$$3x = 6$$

$$x = 6 / 3$$

$$x = 2$$

Substituindo o valor de  $x$  na primeira equação:

$$2 + y = 5$$

Encontrando o valor de  $y$ :

$$y = 5 - 2$$

$$y = 3$$

Calculando  $x * y$ :

$$x * y = 2 * 3 = 6$$

Portanto, a resposta correta é a alternativa b) 6.

---

ID: 2845 / 2843 / 2844 / 2845 / 2851



CANDIDATO: Roseclei Marques Leão Venturin / Neusa Vaseak Jose Luiz / Roseclei Marques Leão Venturin / Patricia Mosena

QUESTÃO: 09

DISCIPLINA: Matemática

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso improcedente. O recurso apresentado contesta a validade da questão 9 da prova de Matemática, alegando ambiguidade na resolução. A candidata argumenta que a possibilidade de utilizar diferentes métodos de resolução, como regra de três composta e raciocínio lógico, gera confusão e dúvida no candidato. No entanto a questão não é ambígua, pois apresenta uma única resposta correta (900 peças), que pode ser obtida por meio de diferentes métodos de resolução, desde que aplicados corretamente. A existência de múltiplas estratégias de resolução válidas não caracteriza ambiguidade, mas sim flexibilidade na abordagem do problema.

A alegação de ambiguidade se baseia apenas na possibilidade de diferentes métodos de resolução, o que não configura um problema na formulação da questão.

Por fim a candidata cometeu um erro na aplicação da regra de três composta, invertendo a razão entre as horas. A razão correta seria 8/10, que leva ao resultado de 900 peças, conforme o gabarito:

Máquinas	Peças	Horas
5	1200	8
3	x	10

Analisando as relações entre as grandezas:

- Máquinas e peças: relação diretamente proporcional (mais máquinas, mais peças).
- Máquinas e horas: relação inversamente proporcional (mais máquinas, menos horas).
- Peças e horas: relação diretamente proporcional (mais peças, mais horas).

Montando a proporção:  $5/3 * x/1200 = 8/10$ . Resolvendo a equação, encontramos  $x = 900$ .

---

ID: 2784

CANDIDATO: Ana Paula Woievoda

QUESTÃO: 09

DISCIPLINA: Matemática

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso improcedente. A questão apresenta todos os elementos necessários para a resolução, sendo a interpretação do enunciado e a aplicação correta da regra de três composta, habilidades esperadas do candidato. A questão informa que 5 máquinas produzem 1200 peças em 8 horas, o que implicitamente indica que todas as máquinas trabalham no mesmo ritmo e produzem a mesma quantidade de peças por hora:

Máquinas	Peças	Horas
5	1200	8
3	x	10

Analisando as relações entre as grandezas:

- Máquinas e peças: relação diretamente proporcional (mais máquinas, mais peças).
- Máquinas e horas: relação inversamente proporcional (mais máquinas, menos horas).
- Peças e horas: relação diretamente proporcional (mais peças, mais horas).

Montando a proporção:  $5/3 * x/1200 = 8/10$ . Resolvendo a equação, encontramos  $x = 900$ .

---

ID: 2798

CANDIDATO: Elisangela De Vicentin Dos Santos Mateus

QUESTÃO: 14

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais e Atualidades

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo as razões de recurso afirmam que a resposta correta é a alternativa A o que condiz com o Gabarito Provisório.

04 - PROFESSOR - ÁREA 1 E 2: EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: D	22: A	23: B	24: B	25: C					

ID: 2832 / 2820 / 2821 / 2828 / 2785 / 2816 / 2814 / 2786

CANDIDATO: Neusa Vaseak Jose Luiz / Ellen Maria Vieira Duart Pascoski / Daniela Patricia de Oliveira Luz / Letícia Wittes Ankler / Patricia Mosená / Andréia Maria Rodrigues

QUESTÃO: 16

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, o enunciado da questão remetia ao art. 3º da Lei nº 9.394/96. A alternativa "a" é a correta a ser marcada, pois o inciso VIII como está descrito na alternativa, foi revogado pela Lei nº 14.644/2023, tornando-a incorreta:

- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; (Revogado)
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

É fundamental que os candidatos se mantenham atualizados com as alterações legislativas, especialmente para concursos públicos.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l9394.htm)

ID: 2857 / 2849 / 2847 / 2833 / 2834 / 2841 / 2782 / 2813 / 2811 / 2799 / 2801 / 2807 / 2803

CANDIDATO: Andreia Sandini Nunes / Emanuely Przendziuk Berlezi / Roseclei Marques Leão Venturin / Marcele Cristiane Harres / Ana Paula De Pontes Vaz / Tamara Seghetto / Ana Paula Woievoda / Andréia de Abreu Pacheco / Vanusa Dos Santos Vieira / Grasiela Aparecida Geuda / Mônica Patrícia costa Gonçalves Paz / Elisane Pelissari Koff / Poliane Aparecida da Silva

QUESTÃO: 16

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso improcedente. O enunciado da questão remetia ao art. 3º da Lei nº 9.394/96. A alternativa "a" é a correta a ser marcada, pois o inciso VIII como está descrito na alternativa, foi revogado pela Lei nº 14.644/2023, tornando-a incorreta:

- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino; (Revogado)
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal.

É fundamental que os candidatos se mantenham atualizados com as alterações legislativas, especialmente para concursos públicos.



[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/I9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/I9394.htm)

---

ID: 2823 / 2824

CANDIDATO: Clairi Bebber

QUESTÃO: 16

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, o recurso interposto não será apreciado por esta banca examinadora. Constatou-se que as razões recursais anexadas se referem à questão de Língua Portuguesa, disciplina cuja avaliação está sob a responsabilidade de outra banca, conforme designação prévia e critérios de especialidade estabelecidos no edital do certame. Ressalta-se que o sistema de recebimento de recursos direciona as solicitações às respectivas bancas, de acordo com a área de conhecimento da questão impugnada, impossibilitando a análise de questões fora da competência desta banca.

---

ID: 2789

CANDIDATO: Rafaela Moretti

QUESTÃO: 17

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, a candidata alega que o texto da alternativa "A" Não está previsto no artigo 14-A. Conforme inciso VI, incluído pela Lei nº 15.001, de 2024 dispõe:

- o VI – currículo profissional e acadêmico dos ocupantes de cargo de direção de instituição de ensino e dos membros dos conselhos de educação, observadas as disposições da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); [\(Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024\)](#)

É fundamental que os candidatos se mantenham atualizados com as alterações legislativas, especialmente para concursos públicos.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/I9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/I9394.htm)

---

ID: 2852

CANDIDATO: Marlete Aparecida Alves

QUESTÃO: 18

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os



recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.”

A candidata interpõe recurso contra o gabarito da questão n.º 18, mas anexa razões referentes a outra questão.

Em tempo a afirmativa (5) da questão n.º 19 está correta e condizente com o art. 26 da Lei nº 9.394/96. A lei define os temas transversais exatamente como descrito na afirmativa: *O §7º do Art. 26 da Lei 9394/96 permite que os currículos escolares incluam, além das disciplinas tradicionais, projetos e pesquisas sobre temas transversais, que são temas de interesse social, cultural, econômico ou ambiental, como cidadania, ética, saúde e meio ambiente. Esses temas não estão restritos a uma única disciplina, podendo ser trabalhados de forma integrada em várias áreas do conhecimento.*

---

ID: 2850

CANDIDATO: Jaqueline DE AGUIAR

QUESTÃO: 18

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação

PROVA: Professor (todas as áreas)

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso procedente. A questão n.º 18 será anulada devido à imprecisão na Afirmativa II. Embora correta ao mencionar a ampliação da carga horária para 1.400 horas, a afirmativa não especifica que essa alteração vale apenas para o ensino médio. Essa omissão causa ambiguidade e permite dupla interpretação, induzindo o candidato a acreditar que a regra se aplica também ao ensino fundamental, o que não é verdade, conforme o art. 24 da Lei nº 9.394/96 (alterada pela Lei nº 14.945, de 2024). Desta forma a questão n.º 18 será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que a tiverem em sua prova.

---

ID: 2794 / 2795

CANDIDATO: Elisangela De Vicentin Dos Santos Mateus

QUESTÃO: 18

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação

PROVA: Professor (todas as áreas)

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea “a”), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea “b”) ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea “c”). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: “Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item.”

Em tempo, o edital, ao mencionar a Lei nº 9.394/96, pressupõe seu estudo em sua integralidade, incluindo as alterações vigentes até a data da publicação do edital (conforme advertência da alínea “c” do Anexo II), em observância ao princípio da publicidade. Considerando que a Lei nº 14.945/2024, que alterou a Lei nº 9.394/96 para incluir a ampliação progressiva da carga horária mínima anual para 1.400 horas, já estava em vigor em outubro de 2024, data de publicação do edital, ambas as afirmativas da questão refletem a legislação vigente e, portanto, estão corretas.

Por fim, considerando a imprecisão da Afirmativa II e a possibilidade de dupla interpretação, alega em recurso procedente interposto por outro candidato, a questão n.º 18 será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que a tiverem em sua prova.

---

ID: 2809

CANDIDATO: Letícia Wittes Ankler

QUESTÃO: 18

DISCIPLINA: Conhecimentos Gerais da Educação



PROVA: Professor (todas as áreas)

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, o candidato limitou-se a escrever: "Revisão da questão 18 e sua resposta correta".

TODAVIA, considerando a imprecisão da Afirmativa II e a possibilidade de dupla interpretação, alega em recurso procedente interposto por outro candidato, a questão n.º 18 será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que a tiverem em sua prova.

---

ID: 2800 / 2797 / 2796 / 2793 / 2792 / 2791 / 2826

CANDIDATO: Poliane Aparecida da Silva / Mônica Patrícia costa Gonçalves Paz / Gisele De Abreu Da Cruz / Andréia de Abreu Pacheco / Vanderleia Lemos / Tamara Seghetto / Clairi Bebber

PROVA: Professor Educação Especial

QUESTÃO: 21

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: QUESTÃO ANULADA

ANÁLISE: Recurso procedente. Assiste razão nos argumentos a candidata. Em face da revogação do parecer CNE/CEB nº17/2001, a questão será anulada e os pontos aproveitados para todos os candidatos que tiverem a referida questão em sua prova.

---

ID: 2853

CANDIDATO: Bruna Guedes da Silva

QUESTÃO: 22

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso improcedente. A candidata solicita a anulação da questão 22 sob o argumento que a afirmativa II está incorreta, por entender que a despedida "breve e firme", é inadequada para crianças pequenas. Que o tom "firme" pode gerar insegurança e ansiedade, sendo contraindicado para crianças como Maria, de 3 anos.

A questão aborda estratégias gerais para facilitar a adaptação da criança à creche. Nesse sentido, a "firmeza" na despedida pode ser entendida como uma forma de transmitir segurança e confiança para a criança, demonstrando que a separação é momentânea e que os pais retornarão. Despedidas breves e firmes ajudam a diminuir a ansiedade da criança, demonstrando segurança por parte dos pais.

A afirmativa II não exclui a necessidade de acolhimento e afeto na despedida. É possível que os pais se despeçam de forma breve, transmitindo segurança, e ao mesmo tempo demonstrem carinho e compreensão pelos sentimentos da criança. Neste sentido, diversas abordagens pedagógicas reconhecem a importância de uma despedida breve e clara para evitar a prolongação da ansiedade da criança e fortalecer a confiança no retorno dos pais.

---

ID: 2835

CANDIDATO: Marcele Cristiane Harres

QUESTÃO: 22

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso Improcedente. O recurso, embora traga uma reflexão sobre a ZDP, não se sustenta ao interpretar o conceito de forma limitada. A candidata questiona a validade da afirmativa I da questão 22, argumentando que a Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP), segundo Vygotsky, não



prevê a proposição de desafios além da capacidade de resolução dos alunos. Ocorre que a interpretação da ZDP presente nos argumentos é limitada e não reflete a amplitude do conceito proposto por Vygotsky.

A ZDP, de fato, define a distância entre o que a criança consegue fazer sozinha (nível de desenvolvimento real) e o que ela pode alcançar com a ajuda de um parceiro mais capaz (nível de desenvolvimento potencial). Ela se refere às funções que ainda não amadureceram, mas que estão em processo de maturação, indicando o caminho para o desenvolvimento futuro. No entanto, a afirmativa I, ao mencionar "desafios que estejam além de suas capacidades individuais", não se refere a tarefas impossíveis de serem resolvidas.

O conceito de ZDP implica em desafiar a criança a ir além do que já domina, estimulando-a a explorar novas possibilidades de aprendizagem. É justamente na interação com colegas e com o professor que a criança recebe o suporte necessário para superar esses desafios e avançar em seu desenvolvimento. A mediação, seja do professor ou de colegas mais capazes, é fundamental para que a criança consiga atingir o nível de desenvolvimento potencial. O professor, ao organizar atividades em grupo que considerem a ZDP de cada criança, atua como um mediador, oferecendo auxílio, orientação e estímulos para que todos consigam participar ativamente da aprendizagem.

Por exemplo, ao propor a construção de uma maquete em grupo, o professor permite que crianças com diferentes níveis de habilidade colaborem entre si. Aqueles que já dominam certas técnicas podem auxiliar os colegas, enquanto todos aprendem novos conceitos e habilidades durante o processo. Presente, portanto, a Zona de Desenvolvimento Proximal (ZDP) de cada criança, propondo desafios que estejam além de suas capacidades individuais, mas que sejam alcançáveis com a ajuda dos colegas.

---

ID: 2855

CANDIDATO: Luci Leite

QUESTÃO: 22

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso improcedente. A candidata solicita a anulação da questão 22 sob o argumento que a afirmativa II está incorreta, por entender que a despedida "breve e firme", é inadequada para crianças pequenas. Que o tom "firme" pode gerar insegurança e ansiedade, sendo contraindicado para crianças como Maria, de 3 anos.

A questão aborda estratégias gerais para facilitar a adaptação da criança à creche. Nesse sentido, a "firmeza" na despedida pode ser entendida como uma forma de transmitir segurança e confiança para a criança, demonstrando que a separação é momentânea e que os pais retornarão. Despedidas breves e firmes ajudam a diminuir a ansiedade da criança, demonstrando segurança por parte dos pais.

A afirmativa II não exclui a necessidade de acolhimento e afeto na despedida. É possível que os pais se despeçam de forma breve, transmitindo segurança, e ao mesmo tempo demonstrem carinho e compreensão pelos sentimentos da criança. Neste sentido, diversas abordagens pedagógicas reconhecem a importância de uma despedida breve e clara para evitar a prolongação da ansiedade da criança e fortalecer a confiança no retorno dos pais.

---

ID: 2829 / 2856 / 2825

CANDIDATO: Clair da Silva / Marlete Aparecida Alves

PROVA: Professor Educação Especial

QUESTÃO: 23

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: GABARITO ALTERADO PARA LETRA C

ANÁLISE: Recurso procedente. Após análise do recurso interposto, a banca examinadora reconhece a pertinência do argumento apresentado, mesmo estando fora da forma editalícias. A mudança na redação do inciso III do Art. 4º da LDB, que substituiu "prioritariamente" por "preferencialmente",



introduzida pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), impacta a interpretação da afirmativa II da questão. O uso do termo "prioridade" na afirmativa II pode ser interpretado como uma imposição absoluta da rede regular, o que não se coaduna com a LBI, que prevê a inclusão na rede regular como preferencial, mas não obrigatória. Desta forma o gabarito será alterado da alternativa "A" para "C" e os pontos serão atribuídos a todos os candidatos que assinalaram a opção "C" como resposta correta.

-----  
ID: 2783

CANDIDATO: Ana Paula Woievoda

QUESTÃO: 23

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso improcedente. A candidata solicita a alteração do gabarito para a alternativa D, alegando que todas as afirmativas sobre os autores e suas obras estão corretas, a mesma resposta indicada como correta pelo gabarito provisório.

03 - PROFESSOR - ÁREA 1: EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (04 MESES A 03 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS)									
01: D	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: D
11: C	12: C	13: D	14: A	15: D	16: A	17: D	18: A	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: A	25: D					

-----  
ID: 2837

CANDIDATO: Marcele Cristiane Harres

QUESTÃO: 23

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso improcedente. Os argumentos da candidata para anulação da questão 23, com base na ineficácia do método expositivo, é improcedente. A afirmativa II da questão afirma que o método expositivo, por si só, garante a aprendizagem significativa nos anos iniciais, o que é incorreto. Diversos autores e estudos, como o citado pela candidata, apontam as limitações do método expositivo como única estratégia de ensino. No entanto, a questão aborda justamente essa crítica ao método expositivo, ao apresentar a afirmativa II como incorreta. O método expositivo pode ser útil para introduzir novos conceitos, mas precisa ser complementado com outras estratégias mais interativas para garantir o aprendizado significativo.

-----  
ID: 2818 / 2802

CANDIDATO: Clair Da Silva / Poliane Aparecida da Silva

QUESTÃO: 24

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso improcedente. A candidata apresenta argumentos com base em uma lei que não estava presente no enunciado da questão. A questão se restringia ao Art. 59 da LDB, que trata da especialização de professores de forma mais abrangente, sem especificar os detalhes da formação e o recurso da candidata extrapola esse limite ao mencionar a Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que não foi citada no enunciado.

O Art. 59, em seu inciso III, trata da especialização de professores para o atendimento educacional especializado de forma mais abrangente, sem especificar os detalhes da formação. A afirmativa (5) da questão reflete corretamente esse dispositivo legal, ao mencionar "professores com especialização adequada".

*Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:*



*III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;*

A candidata, ao argumentar com base na Resolução CNE/CEB nº 4/2009, está trazendo elementos externos ao escopo da questão, que se restringe ao Art. 59 da LDB.

É importante que os candidatos respondam às questões com base nos textos legais citados nos enunciados, sem extrapolar os limites da legislação especificada. A banca examinadora, por sua vez, deve analisar os recursos com rigor, considerando apenas os argumentos que se baseiam nos dispositivos legais mencionados e nos termos das questões.

---

ID: 2827 / 2822

CANDIDATO: Clairi Bebber /

QUESTÃO: 24

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, as razões de recursos são as mesmas das demais candidatas, relativamente a mesma questão, e o mérito já foi analisado naqueles recursos.

---

ID: 2819

CANDIDATO: Luciane Cristina Milesky

QUESTÃO: 24

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, as razões de recursos são as mesmas das demais candidatas, relativamente a mesma questão, e o mérito já foi analisado naqueles recursos.

---

ID: 2854

CANDIDATO: Jaqueline De Aguiar

QUESTÃO: 25

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, a asserção II não afirma que a alfabetização deva acontecer primeiro, mas sim que o letramento se apoia na alfabetização. A afirmação de que a criança só poderá usar a leitura e a escrita



em práticas sociais após dominar o sistema alfabético e as convenções da escrita é correta, pois o domínio da leitura e escrita é fundamental para o desenvolvimento do letramento. A criança precisa aprender a ler e escrever para que possa usar essas habilidades em diferentes contextos sociais. Reforçamos que alfabetização e letramento são processos distintos, mas interdependentes. A alfabetização é o processo de aquisição do sistema de escrita, enquanto o letramento se refere ao desenvolvimento da capacidade de usar a leitura e a escrita em práticas sociais. Embora distintos, esses processos se complementam e devem ser trabalhados de forma integrada desde o início da escolarização, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Dessa forma, a asserção II está correta ao afirmar a dependência do letramento em relação à alfabetização, no sentido de que o domínio do sistema de escrita é fundamental para que a criança possa usar a leitura e a escrita em diferentes contextos sociais.

---

ID: 2831

CANDIDATO: Clair Da Silva

QUESTÃO: 25

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: INDEFERIDO

ANÁLISE: Recurso indeferido, tendo em vista o não atendimento aos requisitos do item 7.3 do Edital. O Candidato não apresenta a transcrição COMPLETA da questão (alínea "a"), ou/e não fundamenta as suas razões (alínea "b") ou/e não apresenta referencial bibliográfico que justifique a não concordância com a resposta da questão (alínea "c"). Assim, foi aplicado o previsto no item 7.4, qual seja: "Os recursos previstos neste Item 7.3 somente serão apreciados se apresentados tempestivamente e com o atendimento completo de todos os requisitos deste item."

Em tempo, outra candidata interpôs recurso sob os mesmos argumentos e dentro da forma editalícias e o mérito foi analisado.

---

ID: 2858

CANDIDATO: Marlete Aparecida Alves

QUESTÃO: 25

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: Recurso improcedente. A candidata alega que a questão limita a importância de ambientes ricos em estímulos e interações sociais apenas para alunos com necessidades especiais, quando na verdade, tais ambientes são benéficos para todos os alunos. Argumenta, em síntese, que a Neurociência defende a importância desses ambientes para qualquer estudante, e não apenas para aqueles com necessidades especiais.

No entanto, o enunciado da questão não exclui a importância de ambientes ricos em estímulos para todos os alunos. A questão pergunta, especificamente, sobre as contribuições da Neurociência para a aprendizagem na Educação Especial.

*Considerando as contribuições da Neurociência para a aprendizagem na Educação Especial, assinale a alternativa INCORRETA.*

Ao focar na Educação Especial, a questão busca avaliar o conhecimento do candidato sobre a aplicação da Neurociência nesse contexto específico. É natural que a ênfase seja dada às necessidades e características dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A afirmativa "d" ressalta a importância de ambientes educativos ricos em estímulos para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional de alunos com necessidades especiais. Isso não significa que tais ambientes não sejam importantes para outros alunos. A Neurociência, de fato, defende a importância desses ambientes para todos, mas a questão busca avaliar a compreensão do candidato sobre as contribuições da Neurociência especificamente para a Educação Especial.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO XANXERÊ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 025/2024



Dessa forma, a questão não apresenta informações incorretas ou que limitem a importância de ambientes ricos em estímulos apenas para alunos com necessidades especiais. A questão está contextualizada na Educação Especial e, portanto, a ênfase é dada às necessidades específicas desses alunos.

---

ID: 2859

CANDIDATO: Daniela Patricia de Oliveira Luz

QUESTÃO: 25

DISCIPLINA: Conhecimentos Específicos

RESULTADO: IMPROCEDENTE

ANÁLISE: aumenta a taxa de mutações. Mutações genéticas ocorrem aleatoriamente e espontaneamente, independentemente do parentesco entre os pais. O que a consanguinidade faz é aumentar a chance de que ambos os pais carreguem a mesma mutação recessiva já existente em seus ancestrais comuns e a consanguinidade não causa o surgimento de novas doenças. As doenças genéticas recessivas já existem na família; a consanguinidade apenas aumenta a probabilidade de elas se manifestarem nas próximas gerações.

Portanto, embora o casamento consanguíneo aumente o risco de doenças genéticas recessivas, a justificativa apresentada na alternativa B está errada. A consanguinidade não aumenta a taxa de mutações nem causa o surgimento de novas doenças. O risco se deve à maior probabilidade de parentes próximos compartilharem alelos recessivos preexistentes. (Manual de Genética Médica para Aconselhamento Genético da Sociedade Brasileira de Genética Médica <https://www.sbgm.org.br/>)